Autoria:	BRUNA MAIA DOS SANTOS
Orientador:	Prof ^a . Mestre Monike Valent Silva Borges
Título:	O DIREITO DE VISITA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS PAIS PRIVADOS DE
	LIBERDADE
	A Lei n° 12.962 de 08 de abril de 2014 alterou a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 –
	Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo o §4° ao artigo 19, que garante assim, o
	convívio do menor com a mãe ou o pai privado de liberdade. Este convívio ocorrerá por meio
	de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento
	institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. Dessa
	forma, o presente trabalho tem por objetivo realizar uma análise das consequências práticas
	e reais da submissão de crianças e adolescentes ao sistema penitenciário brasileiro.
	Inicialmente, realiza-se um breve apanhado histórico das prisões no Brasil, a fim de
	demonstrar em que pilares foram construídas e estão fundamentadas e o impacto na
	legislação atual. Em seguida, examina-se os princípios que norteiam o Estatuto da Criança e
	do Adolescente, principal fonte da proteção e defesa dos interesses dos menores. Por fim,
	demonstra-se a aplicabilidade através de casos práticos e os diversos posicionamentos através
	de julgados. Concluindo-se que o sistema penitenciário brasileiro, nos moldes atuais, não está
	preparado para receber menores em suas dependências. O estudo de obras jurídicas foi
	adotado como procedimento metodológico.
	Palavras-chaves: Sistema penitenciário. Estatuto da Criança e do Adolescente. Relações
	familiares.
Data da defesa:	19 de novembro de 2018.